

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS - PR

Pregão Presencial 17/2023

Processo: 27/2023

A empresa **APK BANDA SHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N 29.040.248/0001-68, com sede na R Luiz Rui Leiria Nº: 1125, Bairro Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, neste ato representada por seu representante legal GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.991.364-0, devidamente inscrito no CPF 632.196.039-04 residente Avenida Percy Schereiner, 10, Santo Antonio do Sudoeste, PR, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 (*utilizado apenas no caso do pregão*), em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

A empresa impugnante atua no ramo musical a mais de 20 vinte anos, sendo que participa de inúmeras licitações em todo o território nacional. Portanto, tem pleno conhecimento das exigências necessárias para contratação

RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da desclassificação no certame, nos moldes do artigo 4º, XII da Lei 10.520/2002, pelas seguintes razões aduzidas:

1 – DOS FATOS

A CONTESTADORA, ao analisar o Edital do Pregão nº 017/2023, detalhadamente os seus termos, pontua os itens nos ANEXO I e II.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS na DESCRIÇÃO DO PRODUTO

“A banda/grupo musical deverá ser composta por no mínimo estes profissionais:

- 3 cantores
- 1 contrabaixo

- 1 guitarrista
- 1 baterista
- 1 tecladista
- 1 técnico em som”.

DO OBJETO

“2.1” Contratação, na forma de Registro de Preço, de banda/grupo musical para realização de apresentação artística para, para as festividades em comemoração ao aniversário de 29 anos do Município com apresentações e disponibilidade integral nas datas de 23, 24 e 25 de junho de 2023, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

O vencedor do certame é uma micro empresa, conforme a consulta do CNPJ abaixo colacionado.

|  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|--------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.595.505/0001-84 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/03/2022 | |
| NOME EMPRESARIAL LUCIANO SOARES 06024438907 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS SOARES SONORIZACAO | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 16.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 90.01-9-02 - Produção musical 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R GIOVANETE VAZ | NÚMERO 23 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.225-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BOA VENTURA DE SAO ROQUE | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO SOARES89@LIVE.COM | | TELEFONE (42) 8407-1101 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Todavia, apesar da proposta aceita, inclusive os valores, observa-se que a empresa vencedora não está apta para concorrer ao certame:

Consta do Edital que:

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital, seus modelos, adendos e anexos.

E ainda de acordo com o anexo II, item 13.3

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Marquinho/PR.

Dessa forma em se tratando de MEI, ou seja empresa individual, não pode ter empregados, sendo necessário a subcontratação, restando caracterizado assim que a empresa vencedora não está apta para concorrer ao certame.

Desta forma, a licitante visa garantir seu direito líquido e certo, eis que apresentou os documentos com a respectiva finalidade de qualificação econômico-financeira, bem como demonstrou a sua ampla capacidade técnica.

2 – DO DIREITO

O MEI é a figura jurídica, instituída pela Lei Complementar 128/08, que teve por objeto fazer adequações a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LC 123/06). Poderão se utilizar desse mecanismo para fins de formalização de

seus negócios, empreendedores dos setores industrial, comercial e de serviços.

A contratação de profissionais por meio do MEI é proibida por lei. O microempreendedor individual pode ser um prestador de serviços para a empresa. Porém, a condição para esta contratação é que não haja vínculo empregatício.

O Microempreendedor Individual - MEI **pode contratar, se necessitar, até 1 empregado** para lhe ajudar nas atividades da sua empresa, conforme o disposto no artigo 18- C da Lei complementar 128/08.

Ademais, a empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

A Lei 8.666 /93 veda a inobservância pela administração pública das normas e condições previstas no edital, em conformidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Devendo a empresa vencedora ser desclassificada do procedimento licitatório diante do seu enquadramento, pois se não pode haver a subcontratação, como irá prestar o serviço de “banda musical”, ao qual estabelece o edital.

3 – DOS PEDIDOS

Pelos fatos expostos, a empresa licitante (...) vem requerer:

- a) O acolhimento do presente recurso administrativo, tal como o efeito suspensivo para o certame, até decisão da respectiva comissão de licitações;
- b) requer a imediata desclassificação da empresa vencedora do certame, por não atender os requisitos do edital.
- c) A manifestação/resposta devidamente fundamentada sobre o presente recurso apresentado

d) Seja todos os pedidos do presente recurso administrativo acolhidos;

Nestes termos, pede deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste – PR 10 de maio de 2023.

GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF: 632.196.039-04
RG: 3.991.364-0

29.040.248/0001-68
APK BANDA SHOW LTDA
Rua Luis Rui Leiria, 1125
CEP 85.710-000
Santo Antonio do Sudoeste-PR